

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO

Nº número na sequência da sua empresa

1. As partes

CONTRATADA: razão social, CNPJ nº, com sede em endereço completo, registrada para o transporte de passageiros por fretamento sob Termo de Autorização da ANTT nº, para viagem entre estados, ou o registro no órgão estadual, para viagem dentro do estado, neste ato representada por nome, cargo.

CONTRATANTE: nome ou razão social, CPF ou CNPJ nº, com endereço em endereço completo, telefone nº, e-mail endereço, neste ato representada por nome, cargo, quando for empresa.

2. O serviço

2.1. A CONTRATADA vai transportar o grupo da CONTRATANTE em circuito fechado, com o mesmo grupo na ida e na volta, nas condições abaixo:

- Saída: data, às hora, de endereço do embarque
- Destino: cidade e endereço
- Roteiro e paradas combinadas: descrever
- Retorno: data, às hora, de endereço
- Veículo: quantidade tipo, de nº lugares
- Passageiros: até nº, sem passar da lotação do veículo

2.2. Parada que não está no roteiro, mudança de destino ou de horário pedida durante a viagem só acontece com a concordância da CONTRATADA, e é cobrada como km e hora excedente (cláusula 3.3).

2.3. Os horários já preveem as paradas de descanso do motorista, que não contam como atraso. A CONTRATADA não atende pedido que obrigue o motorista a passar do limite legal de direção ou de jornada. [Se a viagem pedir dois motoristas, escrever aqui.]

3. O preço

3.1. Valor total: R\$ valor (valor por extenso).

3.2. O preço inclui: combustível, pedágio, motorista(s); marcar o que vale. Não inclui, e fica por conta da CONTRATANTE: estacionamento, hospedagem e alimentação do motorista quando houver pernoite; marcar o que vale.

3.3. Km e hora excedente: o preço cobre até nº km, contados da saída da garagem da CONTRATADA até a volta a ela, e até nº horas de serviço, contadas do horário de embarque até o desembarque final. O que passar é cobrado a R\$ valor por km e R\$ valor por hora, em até nº dias depois da volta.

4. O pagamento

4.1. Sinal de nº % do valor total, até data, para reservar o veículo. Sem o sinal, a data não fica reservada.

4.2. Saldo de R\$ valor até data, ou nº dias depois da emissão da nota fiscal, por Pix, boleto ou transferência.

4.3. Atraso no pagamento: multa de _____ nº _____ % e correção monetária até a quitação.

5. Lista de passageiros

5.1. A CONTRATANTE entrega a lista de passageiros até _____ nº _____ dias antes da saída, com nome, ao menos um sobrenome, número do documento de identificação e órgão emissor de cada um, e responde pela veracidade desses dados.

5.2. Nas viagens entre estados, a ANTT permite incluir ou substituir no máximo 20% dos nomes depois de emitida a licença de viagem (Resolução ANTT 4.777/2015, art. 36). Só embarca quem está na lista.

6. O que a CONTRATADA se obriga a fazer

6.1. Apresentar o veículo limpo, em condição de uso e com a documentação em dia, e emitir a licença de viagem quando a viagem exigir.

6.2. Fornecer motorista habilitado, com vínculo com a empresa, e respeitar a jornada e o descanso dele.

6.3. Manter o seguro exigido para o tipo de viagem. Nas viagens entre estados, o seguro de responsabilidade civil em nome da CONTRATADA, válido durante toda a viagem (Resolução ANTT 4.777/2015, art. 44).

6.4. Se o veículo quebrar, mandar outro no menor prazo possível, considerado o tempo de viagem do reserva até o local.

6.5. Cumprir o horário e o roteiro combinados, salvo força maior.

7. O que a CONTRATANTE se obriga a fazer

7.1. Pagar nas datas da cláusula 4.

7.2. Responder pelos danos que os passageiros causarem ao veículo, apurados em vistoria na volta.

7.3. Orientar o grupo a usar o cinto de segurança e a seguir as instruções do motorista. [Opcional: multa de trânsito por falta de cinto de passageiro fica por conta da CONTRATANTE.]

7.4. Pagar as despesas que a cláusula 3.2 deixou de fora.

7.5. Avisar a CONTRATADA de qualquer problema com o veículo ou com o motorista durante a viagem.

8. Bagagem

8.1. Cada passageiro leva _____ nº _____ volume(s) no bagageiro e _____ nº _____ volume(s) de mão.

8.2. A CONTRATANTE avisa os passageiros de que bagagem ou objeto acima de R\$ _____ valor _____ deve ter o valor declarado à CONTRATADA antes do embarque, para fixar o limite da indenização (Código Civil, art. 734, parágrafo único).

9. Reserva e cancelamento

9.1. Cancelamento pela CONTRATANTE:

- até _____ nº _____ dias antes da saída: retenção de _____ nº _____ % do valor total;
- de _____ nº _____ dias até _____ nº _____ horas antes: retenção de _____ nº _____ % do valor total;
- menos de _____ nº _____ horas antes, ou dispensa do veículo no local de embarque: retenção de _____ nº _____ % do valor total.

9.2. Cancelamento pela CONTRATADA, sem força maior: devolução integral do que foi pago, [e multa de nº%, se a CONTRATADA quiser oferecer].

9.3. Estrada interditada, enchente, chuva forte ou outro fato que não se podia evitar (Código Civil, art. 393): nenhuma das partes paga multa, e a viagem é remarçada em comum acordo ou o valor pago é devolvido, descontadas as despesas que a CONTRATADA já teve e comprovar.

10. Aceite eletrônico

[Usar quando a aprovação for por link.]

10.1. As partes reconhecem como válida a aprovação deste contrato por meio eletrônico, com registro do nome de quem aprovou, da data, da hora e do endereço de internet de origem (Medida Provisória 2.200-2/2001, art. 10, § 2º). Vale a versão aprovada, guardada sem alteração.

11. Normas da ANTT [opcional: só para viagem entre estados]

11.1. O serviço obedece aos normativos da ANTT para o transporte coletivo de passageiros por fretamento.

12. Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca de _____ cidade / _____ UF para resolver qualquer questão deste contrato.

_____, _____ data

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas

1. Nome:

CPF: _____

2. Nome:

CPF: _____